



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01527 4Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 050/2020

ESTABELECE NO AMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DO MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE - PR, NOVAS MEDIDAS PARA PROTEÇÃO DA POPULAÇÃO E ENFRENTAMENTO DA COVID-19 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, em seu art. 97, V e demais legislação em vigor.

DECRETA

Art. 1º Estabelece, sem prejuízo das demais medidas previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Decretos do Governo do Estado do Paraná nº 4230/2020, nº 4301/2020 e 4317/2020 e Decretos Municipais nº 043/2020, nº 045/2020, nº 047/2020 e nº 049/2020, que todas as farmácias em funcionamento no âmbito deste município, apresentem à Secretaria Municipal de Saúde imediato plano de rodízio para implantação de plantão de atendimento 24 (vinte e quatro) horas, mediante disponibilização de telefone para que a população tenha acesso à aquisição, por meio de janela, de medicamentos a qualquer tempo.

Parágrafo único: O descumprimento deste decreto e demais medidas emergenciais em vigor importará nas penalidades legais cabíveis.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,

Em, 24 de Março de 2020.

Elio Marciniak
Prefeito

